

# Lei n.º 2.083 de 18 de agosto de 1989

Dispõe sobre a concessão de subvenções especiais às Entidades que menciona e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaratinguetá

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º — Fica o Executivo autorizado a conceder às Entidades relacionadas, ao corrente Exercício, subvenções especiais nos valores discriminados a saber:

1 — Sociedade Beneficente «Santa Luzia»	3.000,00
2 — Grupo da «Fraternidade «Irmão Altino»	6.000,00
3 — Casa de Repouso Santa Luzia	8.700,00
	17.700,00

Parágrafo Único — A concessão referida no «caput» deste artigo só poderá ser efetivada e liberada às Entidades que, comprovadamente, foram reconhecidas de utilidade pública.

Artigo 2.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional até o valor de NCz\$ 9.051,00 (nove mil e cinquenta e um cruzados novos), suplementando a seguinte dotação do Orçamento vigente:

1500 — Encargos Gerais do Município	
15 — Assistência e Providência	
81 — Assistência Social Geral	
486 — Assistência Social Geral	
3230 — Transferências e Instalações Privadas	
3231 — Subvenções Sociais	9.051,00

Artigo 3.º — O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da dotação parcial das seguintes dotações do Orçamento vigente:

0800 — Departamento de Viação e Obras Públicas	
08.02 Divisão de Obras e Serviços Urbanos	
08.02 — 11.62.0251.26 — Construção do Abatedouro Municipal	
4110 — Obras e Instalações	1.000,00
08.02 — 11.62.3471.27 — Aquisição de Equipamentos para o Abatedouro Municipal	
4120 — Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
08.02 — 10.57.3161.20 — Construção de Unidade Habitacionais	
4110 — Obras e Instalações	7.051,00
<b>SOMA</b>	<b>9.051,00</b>

Artigo 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, fexogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, aos 18 dias do mês de agosto de 1989.

Antonio Gilberto Filippo Fernandes

Prefeito

Sergio Mauro Junqueira Monteiro Gomes

Secretario Municipal da Administração

Publicada nesta Prefeitura na data supra Registrada no Livro de Lei Municipais n.º XXI.